



## **PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**Of. Cam. nº 019/2003**

**Erechim, 18 de março de 2003.**

**Senhor Presidente:**

Por intermédio do presente, encaminhamos, para ser apreciado em regime de **urgência** pelo Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 016/03**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As Verbas que serão repassadas para a SAMI – Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância, Lar da Criança e Obra Promocional Santa Marta, destinam-se ao pagamento de professores.

Já o valor repassado à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim, destina-se à aquisição de combustível.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador EDSON DE GERONI**  
**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**NESTA CIDADE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

### **PROJETO DE LEI Nº 016/2003.**

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com as entidades educacionais a seguir especificadas, com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades:

- I.** Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância – SAMI, responsável pela Creche Mãezinha do Céu;
- II.** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- III.** Obra Promocional Santa Marta;
- IV.** Patronato Agrícola e Profissional São José (Lar da Criança);
- V.** Lions Clube Erechim Centro – Distrito L22, responsável pelo Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey.

**Art. 2º** – No presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as entidades referidas no Art. 1º, atendendo às especificações:

**I. Para a Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância – SAMI, responsável pelas atividades da creche Mãezinha do Céu:**

- a)** repassar recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais;
- b)** fornecer mensalmente a complementação da Merenda Escolar.

**II. Para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:**

- a)** ceder até 12 (doze) professores com regime de 20 h, ou até 6 (seis) professores com regime de 40 h, ou ainda, mesclando-se os regimes de trabalho, não podendo, porém, ultrapassar o limite total de 240 horas semanais;
- b)** ceder até 2 (dois) funcionários para a realização de serviços gerais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

- c) repassar a importância de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais, para aquisição de combustível;
- d) repassar mensalmente Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – MEC/FNDE.

### **III. Para a Obra Promocional Santa Marta:**

- a) repassar recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais;
- b) fornecer mensalmente a complementação da Merenda Escolar.

### **IV. Para o Patronato Agrícola e Profissional São José – Lar da Criança:**

- a) repassar recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais;
- b) fornecer mensalmente a complementação da Merenda Escolar.

### **V. Para o Lions Clube Erechim Centro – Distrito L22, responsável pelo Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey:**

- a) ceder uma professora municipal com especialidade em classe especial, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o desenvolvimento de atividades específicas;
- b) fornecer mensalmente a complementação da Merenda Escolar;
- c) realizar o transporte escolar dos alunos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das Dotações Orçamentárias próprias da Secretária Municipal de Educação e Cultura:

- **Itens I e IV do Art. 2º:**

*10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*

*01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO*

*12.365.049.2.046 – Subvenção a Entidades de Educ. Infantil do Município*

*3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais*



## **PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

- **Itens II e V do Art. 2º:**

*10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*

*01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO*

*12.367.054.2.048 – Atendimento à Educação Especial*

*3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais*

*3190.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores*

- **Item III do Art. 2º:**

*10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*

*01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO*

*12.361.048.2.038 – Atendimento do Ensino Fundamental – Recursos Extra FUNDEF*

*3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais*

**Art. 4º** - As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município, 30 dias após encerrado o Convênio, de acordo com o Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.661/94.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 18 DE MARÇO DE 2003.

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

### **MINUTA DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
ERECHIM E A \_\_\_\_\_,  
VISANDO \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE ERECHIM,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outra, a \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu presidente \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros, complementação de merenda escolar, cedência de professores, funcionários e transporte escolar, conforme o caso, com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete ao MUNICÍPIO, através da Prefeitura Municipal de Erechim:

#### **I. Para a Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância – SAMI, responsável pelas atividades da creche Mãezinha do Céu:**

- a)** repassar recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais;
- b)** fornecer mensalmente a complementação da Merenda Escolar.

#### **II. Para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

- a) ceder até 12 (doze) professores com regime de 20 h, ou até 6 (seis) professores com regime de 40 h, ou ainda, mesclando-se os regimes de trabalho, não podendo, porém, ultrapassar o limite total de 240 horas semanais;
- b) ceder até 2 (dois) funcionários para a realização de serviços gerais;
- c) repassar a importância de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais, para aquisição de combustível;
- d) repassar mensalmente Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – MEC/FNDE.

### **III. Para a Obra Promocional Santa Marta:**

- a) repassar recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais;
- b) fornecer mensalmente a complementação da Merenda Escolar.

### **IV. Para o Patronato Agrícola e Profissional São José – Lar da Criança:**

- a) repassar recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais;
- b) fornecer mensalmente a complementação da Merenda Escolar.

### **VI. Para o Lions Clube Erechim Centro – Distrito L22, responsável pelo Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey:**

- a) ceder uma professora municipal com especialidade em classe especial, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o desenvolvimento de atividades específicas;
- b) fornecer mensalmente a complementação da Merenda Escolar;
- c) realizar o transporte escolar dos alunos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Compete à instituição \_\_\_\_\_

---

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

### **CLÁUSULA QUARTA:**

O presente CONVÊNIO terá vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2003, estando sujeito à renovação, dependendo do interesse, necessidade e condições de ambas as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2003.**

**ADEMAR DE GERONI**  
**Secretário Municipal de Administração**

**MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_